

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 1.326/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 34.000,00** (**Trinta e quatro mil reais**), para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	04	122	0006	2	U	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Livres	34.000,00
							Total	34.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	9.500,00
02/004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviço da Dívida 250Interna	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortizações	Operações Especiais	Amortizações e Encargos Sociais De Financiamentos Da Dívida Contratada interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Livres	24.500,00
	•			•		•	Total	34.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de junho de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252